



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Dia do Rei Pelé.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Rei Pelé, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, data em que marcou seu milésimo gol no ano de 1969.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 318/2023/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.867, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia do Rei Pelé”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2381430>

2381430